**RESOLUÇÃO Nº 03/2017**

**ACRESCENTA OS ARTS. 174-A, 174-B E 174-C AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam acrescentados os arts. 174-A, 174-B e 174-C ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracati que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

*"**Subseção IV-A***
***Da Tribuna Livre***
*Art. 174-A. Na última Sessão Ordinária de cada mês, será acrescido, ao Expediente da Sessão, o mesmo tempo destinado ao pronunciamento dos Vereadores à Tribuna Livre.*

*Parágrafo único. O momento reservado ao pronunciamento do orador que fizer uso da Tribuna Livre antecederá às intervenções dos vereadores inscritos.*

*Art. 174-B. Na Tribuna Livre, poderão usar da palavra, por tempo improrrogável e sem apartes, representantes de entidades associativas formalmente constituídas ou pessoas residentes no Município.*

*§ 1º. Ao orador que ocupar a Tribuna Livre deverão ser aplicadas as demais regras atinentes ao uso da palavra do Vereador, devendo pronunciar-se com obediência aos princípios de urbanidade e respeito à soberania do Plenário, usando de linguagem moderada, de modo a não exceder a disciplina e a ética regular do comportamento legislativo.*

*§ 2º. A inobservância do disposto no § 1º deste artigo poderá ensejar a cassação da palavra por parte da Presidência, sem direito a recurso, vedando-se ao orador nova inscrição para uso da Tribuna Livre.*

*§ 3º As inscrições para a Tribuna Livre deverão ser feitas junto à Secretaria da Câmara Municipal, que verificará os requisitos necessários, submetendo-as ao conhecimento da Mesa Diretora para o agendamento da respectiva data, respeitada a ordem de inscrição.*

*§ 4º No momento da inscrição, o orador selecionado apresentará um resumo escrito do assunto objeto do pronunciamento e na hipótese de denúncia de irregularidades, os indícios ou evidência que a fundamentem.*

*§ 5º O mesmo orador fará uso da tribuna livre por, no máximo, 2 (duas) vezes em cada sessão legislativa.*

*Art. 174-C. Não se admitirá o uso da Tribuna Livre por representantes de Partidos Políticos."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções n. 008, de 1º de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI,** aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**Valdy Ferreira de Menezes**
***Presidente***